

# Alerta fiscal

## Nova Lei de Petróleos

28 de Agosto de 2014

A nova lei de Petróleos, em vigor desde 18 de Agosto de 2014, introduz elementos de conteúdo local e o regime das infra-estruturas e liquefacção de gás natural, além de clarificar e alargar o papel e a participação do Estado nas operações petrolíferas.

### Conteúdo local:

- Pelo menos 25% do petróleo e gás produzidos em Moçambique devem ser dedicados ao mercado nacional, a preços e modalidades de acesso a regulamentar pelo Governo;
- Possibilidade do Estado requisitar produtos petrolíferos para a indústria local a preços negociáveis;
- Parceria obrigatória com a Empresa Nacional de Hidrocarbonetos (ENH, EP) em todas operações e fases de actividade, desde pesquisa, exploração, produção, refinação, transporte, armazenamento, comercialização, incluindo LNG e GTL.
- Aumento progressivo da participação do Estado nos empreendimentos de petróleo e gás.
- Parceria obrigatória de prestadores de serviços estrangeiros com pessoas e entidades moçambicanas;
- Realização de concurso para aquisição de bens e serviços de certo valor, com regras de publicação;
- Preferência aos produtos e serviços locais comparáveis, quando o preço não seja superior em 10% dos importados;
- Inscrição das empresas na Bolsa de Valores de Moçambique;
- Regras sobre recrutamento de pessoal, bem como de formação e inclusão de moçambicanos na gestão;
- Informação e consulta prévia obrigatórias, indemnização e reassentamento das comunidades locais onde se realizam actividades petrolíferas, além de alocar uma percentagem das receitas a favor das mesmas.

**Para qualquer esclarecimento, contacte:**

PricewaterhouseCoopers Legal  
Sociedade Unipessoal, Lda  
Av. Vladimir Lenine, 174, 4º andar  
Edifício Millennium Park  
Caixa Postal 796  
Maputo, Moçambique

Tel. +258 21 350 400  
Fax +258 21 307 621

**João Martins:**

[Joao.l.martins@mz.pwc.com](mailto:Joao.l.martins@mz.pwc.com)

**Malaika Ribeiro:**

[malaika.ribeiro@mz.pwc.com](mailto:malaika.ribeiro@mz.pwc.com)

[www.pwc.com/mz](http://www.pwc.com/mz)



# Alerta fiscal

## Nova Lei de Petróleos (Cont.)

28 de Agosto de 2014

### Participação e controle do Estado:

- ❑ Criada a Alta Autoridade de Indústria Extractiva para controlar as actividade do sector;
- ❑ Clarifica a função do Instituto Nacional de Petróleos (INP) como entidade reguladora na administração e promoção das operações petrolíferas e responsável pelas directrizes para participação na pesquisa e exploração;
- ❑ ENH é o exclusivo representante do Estado nos negócios de petróleo e gás e gestor da quota de produção destinada ao mercado nacional;
- ❑ Empresas estrangeiras que detenham ou controlem directa ou indirectamente sociedades com direitos de contratos de concessão devem ser estabelecidas, geridas e administradas em jurisdição transparente;
- ❑ Autorização do governo às concessionárias para projectos de liquefacção;
- ❑ Acordos entre empresas para submissão de pedidos de direitos e realização de operações petrolíferas ficam sujeitos à aprovação do governo;
- ❑ Competência ao parlamento para estabelecer mecanismo de gestão das receitas de recursos petrolíferos.

**Para qualquer esclarecimento, contacte:**

PricewaterhouseCoopers Legal  
Sociedade Unipessoal, Lda  
Av. Vladimir Lenine, 174, 4º andar  
Edifício Millennium Park  
Caixa Postal 796  
Maputo, Moçambique

Tel. +258 21 350 400  
Fax +258 21 307 621

**João Martins:**

[Joao.l.martins@mz.pwc.com](mailto:Joao.l.martins@mz.pwc.com)

**Malaika Ribeiro:**

[malaika.ribeiro@mz.pwc.com](mailto:malaika.ribeiro@mz.pwc.com)

[www.pwc.com/mz](http://www.pwc.com/mz)



# Alerta fiscal

## Nova Lei de Petróleos (Cont.)

28 de Agosto de 2014

### Concessões:

- ❑ Novo tipo de concessão para construir e operar infra-estruturas para produção de petróleo, bem como processamento e conversão, sujeita a concurso público;
- ❑ Concessão para reconhecimento deixa de ser exclusiva;
- ❑ Nova garantia financeira de desempenho, a ser regulamentada;
- ❑ Transmissão de direitos e obrigações de concessão e interesses participativos, incluindo acções e quotas, deve ser nos termos da legislação moçambicana e requer aprovação do governo;
- ❑ Responsabilidade dos operadores por danos em infra-estruturas, meio ambiente, águas territoriais e saúde pública;
- ❑ Uso de explosivos e material radioactivo nos termos da legislação moçambicana e sujeita a aprovação prévia.

A nova Lei desenvolve e introduz novos conceitos e regimes, como regras para unificação de depósitos, entre outros, mas estabelece uma cláusula de estabilidade para as concessões assinadas na vigência da anterior Lei.

Regulamentação da lei deve ser aprovada em 60 dias.

### Para qualquer esclarecimento, contacte:

PricewaterhouseCoopers Legal  
Sociedade Unipessoal, Lda  
Av. Vladimir Lenine, 174, 4º andar  
Edifício Millennium Park  
Caixa Postal 796  
Maputo, Moçambique

Tel. +258 21 350 400  
Fax +258 21 307 621

### João Martins:

[Joao.l.martins@mz.pwc.com](mailto:Joao.l.martins@mz.pwc.com)

### Malaika Ribeiro:

[malaika.ribeiro@mz.pwc.com](mailto:malaika.ribeiro@mz.pwc.com)

[www.pwc.com/mz](http://www.pwc.com/mz)

